



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES/2026 – PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções No. 4152/24-CONSUN e No. 4330/25-CONSUN torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior por meio do PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES/2026 – PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES/2026 – PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.
- 1.2. As vagas ofertadas no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 são destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio e participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos anos de 2023 ou 2024 ou 2025.
- 1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 o candidato deverá realizar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter sua inscrição homologada.
- 1.4. O candidato informará, no ato da solicitação de inscrição, o Número da Inscrição no ENEM (ENEM 2023 ou ENEM 2024 ou ENEM 2025), o qual indicará o ano de referência que a UEPA utilizará para obtenção das suas notas junto ao INEP.
 - 1.4.1. O ano de referência para obtenção das notas será identificado exclusivamente pelas duas primeiras posições do número de inscrição no ENEM informado pelo candidato.
 - 1.4.2. Não serão acessadas, pela UEPA, notas de outros anos de realização do ENEM diferentes daquele indicado pelo candidato.
- 1.5. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM do ano de referência indicado pelo candidato e nos critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
- 1.6. A homologação da inscrição de que trata o item 1.3 ocorrerá após o recebimento, pela UEPA, dos dados de sua avaliação no ENEM do ano de referência por ele indicado no ato da solicitação de inscrição, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP.
- 1.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada será eliminado do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 e não terá classificação.
- 1.8. O Anexo I contém as vagas ofertadas nos cursos de graduação, distribuídas por Grupo de Vagas.
 - 1.8.1. Caso surjam novas vagas durante a realização do processo seletivo estas poderão ser incluídas na disponibilidade de vagas do anexo I.
- 1.9. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 será feita com base na média aritmética das notas obtidas junto ao INEP e demais critérios estabelecidos neste edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

1.9.1. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas, aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.9.2. Para obtenção do bônus de que trata o item 1.9.1, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do mesmo no Estado do Pará, desde que a certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.10. Ao solicitar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar de acordo com as normas editalícias e que autoriza o tratamento, processamento e divulgação de seus dados pessoais, de sua inscrição e de seus resultados, exclusivamente para os fins a que se destina este PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD.

1.11. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. As solicitações de inscrições ao PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 serão realizadas exclusivamente via Internet, na opção de inscrição ao PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/proselvr2026>, no período constante no cronograma do Anexo V, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

2.2. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, os quais deverá ter lido atentamente, não cabendo ao candidato impetrar recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.4. Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais, preencher as opções relativas à sua inscrição no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, além de conferir e confirmar todas as informações prestadas.

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será exigida a confirmação com a senha individual do candidato.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, para a qual será gerado um número único de inscrição.

2.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis na Página do Candidato.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, assim como a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que não fornecer corretamente suas informações.

2.9. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de Questionário Socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

2.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11. Será concedido isenção total da taxa de inscrição para todas as solicitações de inscrições.

2.12. Serão consideradas Aptas à Homologação, todas as inscrições recebidas no sistema de inscrições.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Anexo I contém a distribuição das vagas por Grupos de Vagas, de acordo com o estabelecido na resolução do Conselho Universitário da UEPA que aprovou a adoção de Cotas Socioeconômicas (Cota Escola Pública e Cota Renda), Cota Étnico-Racial-Quilombola, Cota para Pessoas com Deficiência (PcD) e Reserva de Vagas Adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD) para o ingresso nos Cursos de Graduação, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA.

3.2. Em atendimento à resolução de que trata o item 3.1., as vagas reservadas para as cotas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas e são destinadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira.

3.2.1. As vagas reservadas para as cotas de que trata o item 3.2. estão divididas em cotas para candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita*, cotas para candidatos que pertençam ao grupo Étnico-Racial Negro, Indígenas ou Quilombolas e cotas para Pessoas com Deficiência (Grupos de Vagas C, D, E, F, G, H, I e J do Anexo I).

3.3. Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo de Vagas A do Anexo I), para as quais concorrerão todos os candidatos.

3.4. Caso haja vaga remanescente, será reservada 1 (uma) vaga adicional para Pessoas com Deficiência (Grupo de Vagas B do Anexo I), independentemente de sua origem escolar (escola pública ou privada), de sua condição socioeconômica ou origem étnico-racial ou quilombola.

3.5. Não atendem aos critérios de terem cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas, ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

3.5.1. Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, são consideradas públicas, as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. São consideradas privadas, as instituições de ensino mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado como as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEST e SENAC).

3.6. Atendem aos critérios para concorrer às vagas das Cota para Pessoas com Deficiência (PcD) e às vagas adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que, nos termos da legislação vigente, são Pessoas com Deficiência.

3.7. Os candidatos classificados para as vagas destinadas às cotas de que trata o item 3.2. deverão comprovar, no ato de matrícula, que cursaram integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira e que atendem aos critérios adicionais para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 4 a 6 deste edital.

3.8. Os candidatos que atenderem aos critérios para a ocupação da vaga, conforme o Grupo de Vagas para o qual foi convocado para a matrícula, de acordo com as regras de verificação da autodeclaração previstas nos itens 4 a 6 deste edital, deverão proceder a entrega da documentação pessoal e escolar obrigatória para a matrícula, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

3.9. Os candidatos que se enquadrem em Grupo de Vagas com distribuição de vagas igual a 0 (zero) conforme o Anexo I deste edital, concorrerão apenas às vagas dos demais Grupos de Vagas em que se enquadrem.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.1. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se negro, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e de Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra conforme Anexo IX deste edital, e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.2. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se indígena, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena conforme Anexo IX deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena conforme Anexo V deste edital e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

4.3. O candidato classificado para as vagas destinadas à cota Étnico-racial-quilombola por declarar-se Quilombola deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de Quilombola, conforme Anexo X deste edital, entregar a declaração comprobatória de pertencimento à comunidade Quilombola emitida por entidade representativa competente, conforme Anexo VI deste edital, e participar do procedimento de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

verificação da autodeclaração.

4.4. Os procedimentos para verificação do atendimento aos critérios para ocupação de vagas previstos nos itens 4.1 a 4.3. serão a Análise de Documentos e Entrevista, e serão realizadas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observadas as diversidades de gênero e étnico-racial.

4.4.1. Poderão também participar da comissão representantes de movimentos negro, indígena e quilombola.

4.4.2. As Comissões Institucionais de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA e representantes Quilombolas.

4.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro, indígena ou quilombola que não estejam previstos neste edital.

4.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

4.7. A validação da autodeclaração de candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

4.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo V deste edital.

4.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 4.1. a 4.3. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

4.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

4.11. O candidato que foi classificado para as vagas destinadas à cota étnico-raciais-quilombola que não se apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

4.12. O resultado da verificação da autodeclaração pela comissão poderá ser:

a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

4.13. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

4.14. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

4.14.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

4.15. O candidato classificado para as vagas destinadas a cotas étnico-racial-quilombola que teve a autodeclaração indeferida e não recorreu do resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de pertencimento ao grupo étnico-racial negro, indígena ou quilombola.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independente do Grupo de Vagas de classificação, deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento da condição autodeclarada de Pessoa com Deficiência conforme Anexo XI deste edital, além de apresentar o Laudo Médico comprobatório original e cópia simples ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses a contar da data de publicação deste edital, com o nome, assinatura e carimbo legível ou assinatura digital da plataforma Gov.br, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) do médico especialista que ateste a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme legislação vigente, além dos Exames Complementares previstos no item 5.7. e seus subitens deste edital.

5.1.1. O Laudo Médico para candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021.

5.2. A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda será composta por no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD.

5.3. A comprovação documental de Pessoa com Deficiência (PcD) para ocupação da vaga da Cota PcD ou da Vaga Adicional Reservada ocorrerá por meio da apresentação do Laudo Médico e de exames complementares do candidato, previstos no edital de matrícula e na legislação vigente, à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

5.4. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que não se apresentar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

5.5. O candidato classificado para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Vaga Adicional Reservada que teve a autodeclaração de Pessoa com Deficiência indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de Pessoa com Deficiência.

5.6. Os candidatos classificados nas vagas destinadas a PcD terão sua autodeclaração deferida quando se enquadrarem nessa condição, conforme legislação vigente, definida nos Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015, na Lei Nº 14.126/2021 e a Lei Nº 14.768/2023.

5.7. De acordo com a Lei 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.8. A avaliação da documentação apresentada à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda considerará para a análise, as seguintes especificidades de cada tipo de deficiência:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva unilateral total ou bilateral, parcial ou total, valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

mantém visão normal.

f) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

5.9. Os seguintes exames complementares devem comprovar o que especifica o Laudo Médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo candidato:

a) Deficiência física: raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada.

b) Deficiência auditiva: exame de audiometria.

c) Deficiência visual: exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

d) Surdocego: exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria.

e) Deficiência intelectual: avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

f) Transtorno do Espectro do Autismo: avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico.

g) Deficiências Múltiplas: exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas.

5.10. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda poderá ser:

a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;

b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

5.11. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

5.12. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

previstos no Edital de Matrícula.

5.12.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido.

6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE RENDA

6.1. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* deverá, no ato da matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os dados pessoais de todas as pessoas do seu grupo familiar, informando o tipo de renda e valor da renda bruta mensal daqueles que as possuam, além da documentação comprobatória prevista no Anexo XII deste Edital.

6.2. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que não se apresentar à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, no local e prazo previstos no edital de convocação ou não preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá solicitar reagendamento da avaliação e não participará de processos de repescagens de outros Grupos de Vagas.

6.3. O candidato classificado nas cotas destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita* que teve a confirmação da autodeclaração de que atende ao requisito de baixa renda indeferida e não recorreu desse resultado ou que teve seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas destinadas a outros Grupos de Vagas em chamadas subsequentes, excluídos aqueles grupos que exigem a comprovação de que o candidato possui renda bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo mensal *per capita*.

6.4. O resultado da verificação da autodeclaração de renda pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

6.5. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado na Página do Candidato, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6 Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso, nos termos e prazos previstos no Edital de Matrícula.

7.6.1. Não caberá novo recurso ao candidato que teve seu recurso indeferido .

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Para ter sua inscrição homologada e concorrer às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM no ano de referência indicado pelo candidato, nos termos previsto no item 1.4 deste edital, o que permitirá a transferência, do INEP para a UEPA, de seus dados e pontuações.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM, a UEPA fará a consulta ao resultado do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato, utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026.

7.3. O candidato que não tiver comprovada sua participação no ENEM do ano de referência indicado pelo candidato não terá sua inscrição homologada, será eliminado do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 e não terá classificação.

7.4. A UEPA divulgará o resultado da homologação da inscrição na Página do Candidato.

7.5. É obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado da homologação da inscrição, na Página do Candidato.

7.6. O candidato com inscrição não homologada poderá impetrar recurso no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.7. Caso haja inconsistência entre o nome ou data de nascimento cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 e o nome ou data de nascimento recebidos do INEP no ENEM do ano de referência indicado pelo candidato, obtidos por meio da consulta de que trata o item 7.2, serão considerados válidos para efeito de homologação da inscrição e resultado do processo, os dados recebidos do INEP.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Estará automaticamente eliminado do processo de classificação no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato ou;
- c) obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM do ano de referência indicado pelo candidato inferior a 400 (quatrocentos) ou;
- d) não atender aos critérios e/ou procedimentos definidos nos itens 1.7, 4.11, 5.4, 6.2, 7.3, 13.3.1 ou 13.7.2 deste Edital.

8.1.1. O candidato eliminado não terá classificação.

9 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1. A Nota Final do candidato não eliminado que fizer jus ao bônus de 10% previsto nos itens 1.9.1. e 1.9.2. deste edital será a média aritmética das notas do ano de referência do ENEM indicado pelo candidato mais a bonificação de 10% (dez por cento).

9.1.1 A bonificação de 10% (dez por cento) será calculada sobre a média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ano de referência do ENEM indicado pelo candidato.

9.2. A Nota Final do candidato não eliminado que não fizer jus ao bônus de 10% previsto nos itens 1.9.1. e 1.9.2. deste edital será a média aritmética das notas do ano de referência do ENEM indicado pelo candidato.

9.3. A Nota Final do candidato será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com os Grupo de Vagas, em ordem decrescente da Nota Final prevista no item 10 e dos seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota na Redação;
- 2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

10.2. A classificação dos candidatos iniciará pelo Grupo de Vaga da Ampla Concorrência (Grupo A), às quais concorrerão todos os candidatos.

10.3. Após a classificação às vagas destinadas à Ampla Concorrência (Grupo A), ocorrerá a classificação à vaga adicional destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B).

10.4. Após a classificação às vagas adicionais destinadas a Pessoas com Deficiência (Grupo B), ocorrerá a classificação às vagas destinadas às cotas (Grupos C a J).

10.5. O processo de preenchimento das vagas, pelos candidatos, nos Grupo de Vagas ocorrerá de forma progressiva iniciando da Ampla Concorrência até a associação mais específica de cotas, obedecendo o(s) Grupo(s) de Vaga(s) ao(s) qual(is) o candidato poderá concorrer, de acordo com as opções do candidato indicadas exclusivamente no Formulário de Inscrição, conforme previsto nos anexos II e III deste edital.

10.5.1 Serão considerados classificados às vagas disponíveis neste edital, em um determinado Grupo de Vagas, os candidatos cuja ordem de classificação seja igual ou inferior a quantidade de vagas destinadas àquele Grupo de Vagas.

10.5.2 No caso do não preenchimento de vagas em um Grupo de Vagas, estas serão ocupadas de acordo com as regras definidas nos itens 10.5.3 a 10.5.11, na sequência de ocupação do grupo C ao grupo J.

10.5.3 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas J, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.4 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vagas I, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.5 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga H, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.6 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga G, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.7 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga F, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.8 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga E, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.9 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga D, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10.5.10 No caso do não preenchimento de vagas do Grupo de Vaga C, essas vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatos dos Grupos de Inscrição 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, obedecendo essa ordem de prioridade.

10.5.11 No caso de ainda restarem vagas destinadas às cotas após o processo de preenchimento de vagas previsto nos itens 10.5.3 a 10.5.10, estas serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.

10.6. No caso do não preenchimento da vaga adicional reservada a Pessoas com Deficiência (Grupo de Vaga B), estas não serão preenchidas por candidatos de outros grupos de inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/proselvr2026> e na Página do Candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados preliminares previstos neste edital, preenchendo a justificativa na Página do Candidato, opção de recursos, no prazo previsto no cronograma do Anexo IV, não sendo acatado o envio de documentos.

12.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento.

12.3. Compete às Comissões do Processo Seletivo analisar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios, que atente contra a moral dos membros da comissão e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

12.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

12.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

13.1. Os procedimentos para a realização da pré-matrícula e da confirmação de matrícula dos candidatos serão divulgados no Edital de Matrícula que será publicado na página da instituição, no endereço <https://www.uepa.br> e na página do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, no endereço <https://prosel.uepa.br/proselvr2026>, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

13.2. O candidato convocado para a matrícula deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponível no endereço https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf e realizar a pré-matrícula.

13.3. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer, no período previsto no Edital de convocação para a matrícula ao Campus da UEPA no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, entregar os documentos comprobatórios e obrigatórios e realizar os procedimentos previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

13.3.1. O candidato convocado para a matrícula em quaisquer das chamadas que não comparecer para realizar a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

matrícula no prazo estabelecido na convocação será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

13.4. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD deverá, além da entrega de documentação comprobatória e obrigatória prevista no Edital de Matrícula, apresentar-se à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda.

13.4.1. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas à Cota Escola Pública, que não comprovar que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em instituição de ensino pública brasileira perderá o direito à vaga para a qual foi convocado para a matrícula, permanecendo, entretanto, na concorrência às vagas de Ampla Concorrência em chamadas subsequentes (repescagens).

13.5. O candidato deverá comprovar os requisitos obrigatórios referentes ao Grupo de Vagas para o qual ele foi convocado, com exceção de ocupação de Sobras de Vagas, quando, nesse caso, deverá comprovar os requisitos obrigatórios do seu perfil (Grupo de Inscrição), conforme informado no formulário de inscrição, e previsto no Anexo II.

13.6. O candidato convocado para a matrícula, em quaisquer das chamadas, para ocupar vagas destinadas às cotas ou à reserva de vagas para PcD que não comparecer à Comissão Institucional de Heteroidentificação, de Verificação da Condição de PcD e da Verificação de Renda, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

13.7. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.9.1. deverá comprovar, no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

13.7.1. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item e 1.9.2 que obteve certificação do ensino médio por meio de exames, deverá comprovar, no ato da matrícula, que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

13.7.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que tratam os itens 1.9.1 e 1.9.2 que não comprovar que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará ou não comprovar que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

13.8. O candidato convocado para a matrícula que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso na instituição pública de nível superior a que está vinculado.

13.9. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública convocado para a matrícula admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo, até o início do ano letivo da UEPA em 2026, o último ano do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva no prazo a ser divulgado no Edital de Matrícula, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios previstos no Edital de Matrícula.

13.10. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula desacompanhado dos pais ou responsável legal.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

13.11. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

13.12. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-racial-quilombola, Renda ou Vagas destinadas a PcD, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos para a matrícula.

13.13. Conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

13.14. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, simultaneamente 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em curso diferentes, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior em todo o território nacional.

14. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

14.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

14.2. A convocação de candidatos nas chamadas subsequentes será feita por edital publicado no site da UEPA, <https://www.uepa.br> e na página do PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/proselvr2026>.

14.3. Nas chamadas subsequentes, os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação destes no Grupos de Vagas.

14.4. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos não efetivem a matrícula ou assinem Termo de Desistência de Vaga.

14.5. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar os mesmos procedimentos de matrícula previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência ex-officio ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

15.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e PROGRAD, em casos omissos.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026 divulgados na página da instituição e do processo seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horários. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página da instituição ou do processo seletivo, de acordo com a legislação vigente.

15.6. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a eliminação do Processo Seletivo, perda da vaga e a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor, resguardado o direito de ampla defesa.

15.7. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e PROGRAD.

Belém, 06 de março de 2026.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GRUPO DE VAGAS

Município/Curso / Turno	Vagas Ampla Concorrência (50% das vagas totais) (GRUPO A)	Vaga Adicional para PcD * (GRUPO B)	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira (50% das vagas totais)							
			Independente de renda (25% das Vagas totais)				Renda menor ou igual a 1 salário-mínimo mensal per capita (25% das Vagas totais)			
			Escola Pública (GRUPO C)	Escola Pública / PcD (GRUPO D)	Escola Pública / Étnico- racial- quilombola (GRUPO E)	Escola Pública / Étnico- racial- quilombola / PcD (GRUPO F)	Escola Pública / Renda (GRUPO G)	Escola Pública / Renda / PcD (GRUPO H)	Escola Pública / Renda / Étnico- racial- quilombola (GRUPO I)	Escola Pública / Renda / Étnico- racial- quilombola / PcD (GRUPO J)
ALTAMIRA / MATEMÁTICA (Licenciatura / Noturno / Modular / 1º Semestre)	2	1	1	0	1	0	1	0	1	0
BARCARENA / FÍSICA (Licenciatura / Matutino / Modular / 1º Semestre)	3	0	1	0	1	0	1	0	1	0
CASTANHAL / FÍSICA (Licenciatura / Vespertino / Modular / 1º Semestre)	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura / Matutino / Modular / 1º Semestre)	7	1	1	1	2	0	1	1	2	0
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura / Noturno / Modular / 2º Semestre)	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / MATEMÁTICA (Licenciatura / Vespertino / Modular / 1º Semestre)	12	1	2	1	3	0	2	1	3	0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / QUÍMICA (Licenciatura / Noturno / Modular / 1º Semestre)	10	1	1	1	3	0	1	1	3	0
MARABÁ / ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado / Vespertino / Modular / 1º Semestre)	6	0	1	0	1	0	1	1	2	0
PARAGOMINAS / DESIGN (Bacharelado / Vespertino / Não Modular / 1º Semestre)	12	1	2	1	3	0	2	1	3	0
PARAGOMINAS / ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado / Vespertino / Modular / 1º Semestre)	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PARAGOMINAS / ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado / Vespertino / Modular / 1º Semestre)	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0
REDENÇÃO / ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado / Noturno / Modular / 1º Semestre)	12	1	2	1	3	0	2	1	3	0
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ / CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura / Noturno / Modular / 2º Semestre)	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ / FILOSOFIA (Licenciatura / Matutino / Modular / 1º Semestre)	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO II

GRUPOS DE VAGAS E DESTINATÁRIOS

CÓDIGO DO GRUPO DE VAGAS	NOME DO GRUPO DE VAGAS	DESTINATÁRIOS
A	Ampla Concorrência (AC)	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola, ou de deficiência.
B	Cota Exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD)	Candidatos que são Pessoas com Deficiência, independentemente de origem escolar pública ou privada, condição socioeconômica, origem étnico-racial ou quilombola.
C	Cota Escola Pública	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira.
D	Cota Escola Pública /PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são Pessoas com Deficiência.
E	Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
F	Cota Escola Pública / Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.
G	Cota Escola Pública /Renda	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira e são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> .
H	Cota Escola Pública /Renda/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e são Pessoas com Deficiência.
I	Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> e pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena.
J	Cota Escola Pública /Renda/ Étnico-Racial-Quilombola/PcD	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituição de ensino pública brasileira, são oriundos de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> , pertencem ao grupo étnico-racial negro, quilombola ou indígena e são Pessoas com Deficiência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO III

GRUPOS DE INSCRIÇÃO E GRUPOS DE VAGAS DE CONCORRÊNCIA

CÓDIGO DO GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	GRUPO DE VAGAS AO QUAL CONCORRERÁ
1	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação.	A
2	Candidatos que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, (com ou sem bolsa) ou concluíram o ensino médio por meio de certificação e são PcD.	A, B
3	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública.	A, C
4	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E
6	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda.	A, C, G
8	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola.	A, C, E, G, I
10	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola Pública /Renda/Étnico-Racial-Quilombola/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	06/03/2026
Período de solicitação de inscrição	06/03 a 11/03/2026
Resultado das inscrições aptas à homologação	12/03/2026
Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	13/03/2026
Recurso ao Resultado preliminar da Homologação da Inscrição	14 e 15/03/2026
Resultado Definitivo da Homologação da Inscrição	16/03/2026
Divulgação da demanda por vagas	16/03/2026
Divulgação do resultado final do processo	18/03/2026
Matrícula	19 e 20/03/2026



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA
PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____,

RG _____ CPF _____, é pessoa indígena do povo _____ e que atualmente reside na(o) _____

(aldeia/comunidade/cidade)

no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Nome da 1ª Liderança indígena
tradicional/política CPF: _____

Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 2ª Liderança indígena
tradicional/política CPF: _____

Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 3ª Liderança indígena
tradicional/política CPF: _____

Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, abaixo identificadas, DECLARAM para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, Número do CPF _____, Documento de Identificação/Órgão Emissor: _____, é QUILOMBOLA e mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome da 1a Liderança Quilombola

Assinatura da 1a Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 2a Liderança Quilombola

Assinatura da 2a Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 3a Liderança Quilombola

Assinatura da 3a Liderança Quilombola

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026
ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER CAPITA

Eu, _____, Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, Estado Civil _____, com idade de _____ anos completos, DECLARO que sou oriundo de família com RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL *PER CAPITA*, conforme informações preenchidas por mim neste formulário e documentação comprobatória entregue, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo 2026.

SITUAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO

Quanto à fonte de recursos financeiros para sua sustentação, marque uma das opções abaixo:

() Sou sustentado completamente pelo meu grupo familiar () Participo do sustento do meu grupo familiar

TIPO DE TRABALHO DO CANDIDATO

Quanto ao seu tipo de trabalho, marque uma das opções abaixo:

() Tenho um trabalho formal () Tenho um trabalho informal () Estou desempregado/Nunca Trabalhei

SITUAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Relacione as pessoas do seu grupo familiar (Você e todas as pessoas que moram com você e são dependentes da rendas informadas). Informe 0 (zero) para pessoas sem renda. Nas linhas não usadas, escreva "X" no nome da pessoa.

Seq	NOME DA PESSOA	ESTADO CIVIL	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA *(R\$)	TIPO RENDA
1				CANDIDATO		
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SOMA DAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR INFORMADO -->						
RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> (Soma das rendas dividida pelo número de pessoas informadas)->						

* Renda sem descontos

TIPO RENDA: 1-Salário 2-Aposentadoria 3-Pensão 4-Informal 5-Outras 6-Sem renda

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A MINHA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DO MEU GRUPO FAMILIAR

(Cidade)

/Pará, em ____/____/____

Assinatura do Candidato ou do responsável legal, para candidato menor de 18 anos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,

Documento de Identificação No _____, CPF No. _____,

DECLARO minha identidade **Negra**, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município _____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/Pará, em ____/____/____
(Cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**
que sou **Indígena** do povo _____, aldeia _____
e que nasci no Município _____, Estado _____, com o fim específico
de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o curso/município
_____.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a
qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos
dela decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/Pará, em ____/____/____
(Cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA
PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____,
Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**
que sou **Quilombola** e mantenho vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo
_____, localizado no Município _____, no Estado
_____, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo,
classificado(a) para o curso/município _____.
Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer
tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela
decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/Pará, em ____/____/_____
(Cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA
PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Documento de Identificação No _____, CPF No. _____, **DECLARO**
que sou **Pessoa com Deficiência** conforme Laudo Médico e Exames Complementares entregues e legislação
vigente, com o fim específico de atender aos requisitos do Edital do Processo Seletivo, classificado(a) para o
curso/município _____.

Marque e especifique o(s) tipo(s) de deficiência(s):

() Deficiência Física: _____

() Deficiência Auditiva: _____

() Deficiência Visual: _____

() Deficiência Intelectual: _____

() Transtorno do Espectro do Autismo: _____

() Deficiência Múltipla : _____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado a qualquer
tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga e quaisquer direitos dela
decorrentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

_____/Pará, em ____/____/_____
(Cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO XII

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PER
CAPITA**

- a. Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- b. Certidão de Nascimento para componentes do grupo familiar menores que não possuem RG;
- c. Termo de Guarda e Responsabilidade, quando houver, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;
- d. Declaração de União Estável, quando houver, para componentes do grupo familiar declarados em regime de união estável;
- e. Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO), quando houver, cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, dos componentes do grupo familiar COM TRABALHO FORMAL com CTPS assinada pelo empregador. Devem ser apresentadas as páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco, e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas. Caso a CTPS esteja no formato digital, deve ser apresentada captura de tela contendo as informações pessoais e os contratos constantes na mesma;
- g. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF (conforme modelo disponível no Anexo XIV), de todos os componentes maiores de idade do grupo familiar.
- h. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), que mostra em quais bancos e instituições as pessoas tiveram contas ou investimentos, de todos os componentes do grupo familiar, disponível em Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) em registrato.bcb.gov.br .
- i. Extratos bancários, pelo menos, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024 de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao candidato e de todos os componentes do grupo familiar (Caso o candidato ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS).
- J. Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme Anexo XV, deste edital.

Observação: No momento da análise da renda per capita, caso seja detectada alguma inconsistência, poderão ser exigidas outras documentações complementares do candidato ou de qualquer outro componente do grupo familiar, além de visita domiciliar.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____,
endereço _____, CEP _____, cidade
de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____
por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da
Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº
7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de
apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25
de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei
nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio
interessado.

Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras
providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou
bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei,
presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e
criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do
declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL nº 28/2026-UEPA

PROSEL VAGAS REMANESCENTES/2026

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,
CPF: _____ RG: _____, Órgão Expedidor _____
Residente à _____
_____ declaro que trabalho
informalmente como (informar a atividade exercida) _____
no local (informar o local onde exerce a profissão) _____ com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato